



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI 1001/2015

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 414/2005 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput art. 41, da Lei Municipal n.º 414, de 11 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios correspondente a 2.0 do valor do padrão de referência do servidor municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2015

Ervino Wachholz

Prefeito Municipal

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.

José Alfar Neugbauer e Silva
Secretario Municipal da Administração

Avenida 25 de Outubro nº 6º - Centro - CEP 96.700-000 - Chuvisca - RS - Fone/Fax: (51) 3611.7216 - (51) 2671.1501 - prefeitura@chuvisca.rs.gov.br